



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 07 DE Outubro DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 do Fundo Municipal de Saúde para reforço de dotações específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2003 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 50.355,76 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação específica conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte de Recursos	Suplementação RS	Anulação RS
334	20.16.1030100192.006	33.90.14	05	7.500,00	-----
345	20.16.1030100212.009	31.90.11	05	38.855,76	-----
357	20.16.1030105781.009	44.90.51	03	4.000,00	-----
318	20.16.0824400212.048	33.90.32	01	-----	10,00
320	20.16.0824400212.048	33.90.32	05	-----	64,92
322	20.16.0824400212.048	33.90.36	01	-----	5.000,00
324	20.16.0824400212.048	33.90.39	05	-----	24,75
325	20.16.0824404862.048	33.90.30	01	-----	10,00
326	20.16.0824404862.048	33.90.32	01	-----	10,00
328	20.16.0927104922.017	31.90.13	05	-----	10,00
329	20.16.0927104922.017	31.90.13	05	-----	10,00
330	20.16.1012200312.093	33.50.43	05	-----	10,00
331	20.16.1012200312.099	33.50.45	05	-----	10,00
336	20.16.1030100192.006	33.90.30	05	-----	67,11
338	20.16.1030100192.006	33.90.36	05	-----	36.000,00
341	20.16.1030100192.024	31.90.92	04	-----	1.898,36
342	20.16.1030100192.024	33.90.92	04	-----	506,88
343	20.16.1030100211.075	44.90.52	03	-----	1.249,33
348	20.16.1030100212.040	33.90.30	01	-----	10,00
349	20.16.1030100212.045	31.90.11	05	-----	384,44
351	20.16.1030100212.045	33.90.30	01	-----	10,00
352	20.16.1030104281.002	44.90.52	05	-----	10,00
355	20.16.1030104282.039	33.90.30	05	-----	10,00
356	20.16.1030104282.039	33.90.30	03	-----	5.000,00
358	20.16.1030105781.009	44.90.51	05	-----	10,00
359	20.16.1030105781.053	44.90.51	01	-----	10,00
360	20.16.1030105781.054	44.90.51	01	-----	10,00
361	20.16.1030204281.048	44.90.61	04	-----	10,00
364	20.16.1030504292.051	33.90.30	01	-----	10,00
TOTAL.....				50.355,76	50.355,76

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4320/64, será compensado na dotação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

JORNAL PUBLISHED

PUBLICADO

EM 07/10/03

SERVICOR

Leila Mansur de L. Cariello

Sec. Geral de Gabinete

Mat. 41/2584

ed.

670

Onde se lê:
07 de setembro
de 2003;

leia-se: 07 de outubro
de 2003.

JORNAL PUBLISHED

EM 10/10/03

Sec. Geral de Gabinete

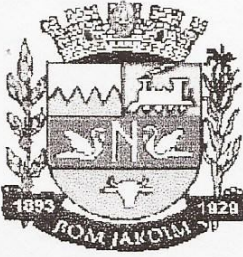
Leila Mansur de L. Cariello

Sec. Geral de Gabinete

Mat. 41/2584

Ed. n.º 668

O = 310/03
M = 040/03
L = 938/03



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, em 07 de Outubro de 2003.


CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL